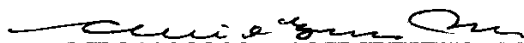


L E I :-

ARTIGO 1º:-De acôrdo com o disposto no Artigo 9º, inciso IX, da Lei Estadual nº 9.205, de 28/12/1.965, fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios - da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para a execução - das obras do prédio do Instituto de Educação " Cel. Cristiano - Osório de Oliveira " (Pluricurricular) neste Município.

ARTIGO 2º:-Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



- Vereador Aníbal Braga Jorge -

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 253/67, DE 15 DE JULHO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros novos), para suplementação das seguintes verbas orçamentárias.

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOSCONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

4.1.1.5.9.9.- Estudos e Projetos R\$ 3.000,00
04- Construção de Escolas Primárias na Zona Rural.

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOSCONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.1.3.0.9.5. Serviços de Terceiros R\$ 20.000,00
02- Aquisição de Guias e Sargetas.

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOSCONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

Inversões Financeiras

4.2.1.0.9.9.Aquisição de Imóveis R\$ 12.000,00
Para desapropriação e aquisição de imóveis.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o pre-

sente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Vereador Aníbal Braga Jorge

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 254/67, DE 20 DE JULHO DE 1.967.

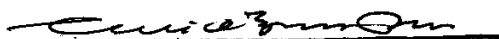
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui -
ções legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Espe -
cial de N.º 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros novos) destinado
a fazer face a ocorrer às despesas de construção do Edifício do
Museu e Arquivo (1º andar), Biblioteca Pública Municipal(2º an -
dar) e sede da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da aquisição de que trata o -
artigo anterior, correrão por conta do superavit orçamentário a -
purado no exercício de 1.966.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.



Vereador Aníbal Braga Jorge

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 255/67, DE 20 DE JULHO DE 1.967.

-APROVADA POR DECURSO DE PRAZO LEGAL-

LEI

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Espe -
cial de N.º 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros novos) destina -
do à aquisição de uma fonte luminosa sonora a ser instalada nos
jardins de uma das Praças Públicas desta cidade.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da aquisição de que trata o -
artigo anterior correrão por conta do superavit orçamentário apu -
rado no exercício de 1.966.